DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

EXTRATO DE ADITAMENTO
Termo de Aditamento ao Contrato nº 7652/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MARIZA PEREIRA BEZERRA

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento, tendo como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 7.652/2020, referente a locação Imóvel situado na rua Francisca Senhoria Carneiro, nº 1691, utilizado para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022

Pereira Barreto/SP, 28 de setembro de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021
PREGÃO Nº 023/2021
FORMA ELETRÔNICA
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 08h:59min do dia 15 de outubro de 2021, o Pregão Eletrônico nº 023/2021, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de aparelhos de ar condicionado automotivo com evaporadoras e kits de instalação; conforme especificações contidas nos anexos que integram o Edital.

Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569, ou pelos e-mails: luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br c/c: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br., ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br

Pereira Barreto - SP, 28 de setembro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 160/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Rolo Compactador Dynapac CP-22 prefixo nº 405.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da empresa Leandro Pereira Xavier - ME, incrita no CNPJ sob nº 08.845.674/0001-07 pelo valor total de R$ 10.910,50 (dez mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO Nº 133/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 017/2021

Objeto: Aquisição de um veículo zero km, tipo caminhão basculante, ano de fabricação e modelo 2021 ou superior, motor a diesel com potência mínima de 213 cv, mínimo de 06 marchas a frente e uma a ré, câmbio manual ou superior, equipado com caçamba de no mínimo 12 metros cúbicos com tampa traseira com fechamento automático equipado com demais itens e equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto a segurança e garantia do fabricante, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado (prefeitura de Pereira Barreto); garantia mínima de 12 (doze) meses.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que ficará suspenso por prazo indeterminado, a data e horário estabelecidos para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta referente ao processo em epígrafe, para revisão e atualização dos orçamentos, e que nova data será devidamente publicada.

Pereira Barreto/SP, 27 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Resumo do Edital
Processo Administrativo nº 158/2021
Processo Licitatório nº 158/2021
Tomada de Preços nº 009/2021

Acha-se aberta na Prefeitura de Pereira Barreto/SP, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com construção de muro, capela, velório e iluminação do Cemitério localizado na Rua Shigueru Takano, s/n - Parque Industrial, Pereira Barreto/SP, nos termos do convênio nº 100777/2021, e planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital. Encerramento: dia 19/10/2021, às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569, pelo e-mail: bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no site www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto/SP, 28 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, REALIZADA NO DIA 13/09/2021.

Pelo presente termo fica retificado a Ata da reunião ordinária acima para constar as seguintes correções: onde se lê o Objeto, "com a intenção de Revitalização da Praia Pôr do Sol – 2º fase", passa a ler "com a intenção de Infraestrutura Turística da Praia Pôr do Sol – 2º Etapa". Passa a constar também os seis (06) critérios para enquadramento de projeto: 1) Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: A Praia Municipal Pôr do Sol é o principal atrativo turístico do município de Pereira Barreto. O local atrai turistas de várias regiões do Brasil, visto que as águas do Rio Tietê são límpidas e propícias para o turismo de sol e praia e a prática de esportes náuticos, consolidando a atividade turística e o título de Estância Turística. Dada a importância da Praia como importante atrativo turístico da cidade, é necessário investimento em infraestrutura, para que o local atenda de maneira satisfatória o Turista que visita a Praia, pois o número de pessoas que procuram o local vem crescendo substancialmente, especialmente no momento atual, onde acontece a retomada do Turismo em todo mundo. 2) Associação com atrativo turístico do município: O projeto de Infraestrutura Turística da Praia Municipal Pôr do Sol – 2ª Etapa, será realizado nas dependências da Praia, que é o Principal atrativo Turístico do município, que recebe grande número de turistas durante o ano todo. 3) Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: A Praia Municipal Pôr do Sol é um importante atrativo turístico regional, atrai turistas de várias regiões do País, tem um contingente crescente de turistas, que procuram o local em busca de descanso, lazer e para a prática de esportes náuticos. Com a melhoria da infraestrutura turística do local, a Praia poderá aumentar o número de turistas atendidos, e como consequência a geração de emprego e renda na cidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população local. 4) Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: O projeto de Infraestrutura Turística da Praia Municipal Pôr do Sol tem por objetivo aumentar os equipamentos turísticos do local, para que a Praia possa atender um número maior de turistas, como também melhorar os equipamentos existentes, e assim prestar um serviço de excelência a todos os frequentadores do local. 5) Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): A Praia Municipal Pôr do Sol, por meio da Secretaria de Turismo tem por objetivo desenvolver o Turismo Sustentável no local, visto que a limpeza e higienização dos equipamentos turísticos é feito priorizando a economia de água, já que o local possui seu próprio poço semi-artesiano. A praia também incentiva a coleta seletiva dos resíduos produzidos no local, com a colocação de lixeiras para o recolhimento desses resíduos. A Praia possui uma academia ao ar livre e uma pista de caminhada, para proporcionar e incentivar a prática de atividades físicas, aumentado a qualidade de vida, saúde e bem-estar dos frequentadores do local. 6) Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: A Estância Turística de Pereira Barreto faz parte da Região Turística Pantanal Paulista, sendo a Praia Municipal Pôr do Sol um importante atrativo turístico da região, fazendo parte dos roteiros de quem visita o noroeste paulista, ajudando a alavancar o turismo regional. Eu Patrícia Miranda, Turismóloga, lavrei o termo de retificação da Ata que será assinada por mim pelo Presidente do Conselho.

José Carlos Machado

Patrícia de Fátima da Silva Miranda

Patrícia F. S. Miranda

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 1991 - DE 09/09/2021

"Constitui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 845 de 15/08/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre a obrigatoriedade da apuração de irregularidades no serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 197 e seguintes da Lei Municipal nº 845 de 15/08/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre a obrigatoriedade de processo administrativo disciplinar para aplicação de penalidades à servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de eventuais irregularidades no serviço público municipal e, aplicação de penalidades disciplinares, se o caso, por infração praticada por servidor público municipal dos quadros de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos membros abaixo discriminados:

APARECIDO JOÃO CONDI
R.G. nº 6.106.649 - SSP/SP

JOSÉ MÁRCIO CIRINO DOS SANTOS
R.G. nº 20.429.589 - SSP/SP

JORGE TEIXEIRA MARTINS
R.G. nº 22.843.937-1 - SSP/SP

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

Parágrafo 1º – A comissão que trata o caput deste artigo será presidida pelo Servidor Público Municipal, APARECIDO JOÃO CONDI.

Parágrafo 2º - Fica designado o servidor JOSÉ MÁRCIO CIRINO DOS SANTOS para secretariá-lo.

Artigo 3º - Ficam os servidores designados, autorizados a acumularem as funções normais de seus cargos com os trabalhos da comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereira Barreto (SP), 09 de setembro de 2021.

Mauro André Martins
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 1991 - DE 09/09/2021

"Constitui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 845 de 15/08/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre a obrigatoriedade da apuração de irregularidades no serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 197 e seguintes da Lei Municipal nº 845 de 15/08/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre a obrigatoriedade de processo administrativo disciplinar para aplicação de penalidades à servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de eventuais irregularidades no serviço público municipal e, aplicação de penalidades disciplinares, se o caso, por infração praticada por servidor público municipal dos quadros de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos membros abaixo discriminados:

APARECIDO JOÃO CONDI
R.G. nº 6.106.649 - SSP/SP

JOSÉ MÁRCIO CIRINO DOS SANTOS
R.G. nº 20.429.589 - SSP/SP

JORGE TEIXEIRA MARTINS
R.G. nº 22.843.937-1 - SSP/SP

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

Parágrafo 1º – A comissão que trata o caput deste artigo será presidida pelo Servidor Público Municipal, APARECIDO JOÃO CONDI.

Parágrafo 2º - Fica designado o servidor JOSÉ MÁRCIO CIRINO DOS SANTOS para secretariá-lo.

Artigo 3º - Ficam os servidores designados, autorizados a acumularem as funções normais de seus cargos com os trabalhos da comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereira Barreto (SP), 09 de setembro de 2021.

Mauro André Martins
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 1991 - DE 09/09/2021

"Constitui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 845 de 15/08/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre a obrigatoriedade da apuração de irregularidades no serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 197 e seguintes da Lei Municipal nº 845 de 15/08/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre a obrigatoriedade de processo administrativo disciplinar para aplicação de penalidades à servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de eventuais irregularidades no serviço público municipal e, aplicação de penalidades disciplinares, se o caso, por infração praticada por servidor público municipal dos quadros de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos membros abaixo discriminados:

APARECIDO JOÃO CONDI
R.G. nº 6.106.649 - SSP/SP

JOSÉ MÁRCIO CIRINO DOS SANTOS
R.G. nº 20.429.589 - SSP/SP

JORGE TEIXEIRA MARTINS
R.G. nº 22.843.937-1 - SSP/SP

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

Parágrafo 1º – A comissão que trata o caput deste artigo será presidida pelo Servidor Público Municipal, APARECIDO JOÃO CONDI.

Parágrafo 2º - Fica designado o servidor JOSÉ MÁRCIO CIRINO DOS SANTOS para secretariá-lo.

Artigo 3º - Ficam os servidores designados, autorizados a acumularem as funções normais de seus cargos com os trabalhos da comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereira Barreto (SP), 09 de setembro de 2021.

Mauro André Martins
Diretor